

vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários"; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3310.2773.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2022NE0000557; **Valor do Termo:** R\$ 600.000,00; **Vigência:** de 7 (sete) meses, contados de 21/07/2022 a 21/02/2023; **Assinatura:** 21/07/2022; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.001337/2022-04-SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Lei 8.666/1993, Lei 14.133/2021 Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 21 de julho de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 98805

#### EXTRATO Nº 122/2022- SEAS

**Espécie:** Termo de Fomento nº 019/2022-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO CIDADANIA, SOCIAL E SUSTENTABILIDADE - ACSSUS, CNPJ 19.322.282/0001-71, representada pela sua representante legal, a Sra. FRANCISCA IZABEL CASTRO PORTO. **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 020/2022, de autoria do Deputado Estadual Saullo Velame Vianna, para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços e pagamento de recursos humanos para prestação de serviço da proteção social básica, na oferta de oficinas com crianças, adolescentes e jovens atendidos pelo projeto "O SOCIAL E A CULTURA DE MÃOS DADAS COM A COMUNIDADE 2"; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3310.2773.0007; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2022NE0000552; **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 6 (seis) meses, contados de 21/07/2022 a 21/01/2023; **Assinatura:** 21/07/2022; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.001968/2022-15-SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Lei 8.666/1993, Lei 14.133/2021 Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 21 de julho de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 98808

#### PORTARIA Nº 468/2022 - GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome:** Ramon da Silva Cavalcante/Assessor II; **Período:** 11/06/2022 a 15/06/2022; **Nome:** Márcia Francisca Matuzinho de Andrade/Chefe de Departamento; **Período:** 12/06/2022 a 14/06/2022; **Destino:** Presidente Figueiredo/AM; **Objetivo:** Realizar visita técnica ao Município de Presidente Figueiredo, visando garantir apoio qualificado à gestão municipal de Assistência Social, no aprimoramento da gestão e a continuidade das ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais e da base de dados do Cadastro Único.

Manaus, 20 de julho de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 98757

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

#### Portaria n.º 65/2022 -GABINETE/SEMA

**CONSIDERANDO**, a edição da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas

#### RESOLVE:

**I - ATRIBUIR** a Gratificação de Atividades Técnico - Administrativas do servidor do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão conforme abaixo especificado, no valor respectivo de nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	ONETICIO BATISTA DOS SANTOS NETO	ASSESSOR II - AD-2	14	28/06/2022

**II - DETERMINAR** à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE - SEMA, em Manaus(AM), 15 DE JULHO DE 2022.**

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 98753

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

#### ATA DE REUNIÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte dois), com início às 14h10min, na Sede do Governo do Estado do Amazonas, localizado na Avenida Brasil, 3925-Compensa II, Manaus-Am, realizou-se reunião ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº 31.756, de 11 de novembro de 2011, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Atualização de Lei e Decreto do Programa Estadual de Parcerias Público Privadas - PEPPP; 2. Apreciação da prestação de contas do Fundo Garantidor de PPP; 3. Solicitação da Quanta Consultoria; 4. Solicitações da SB Patrimônio; 5. Informes. Estiveram presentes: Angelus Cruz Figueira (Presidente), Giordano Bruno Costa da Cruz (VicePresidente), Acram Salameh Isper Jr (membro), Alex Del Giglio (membro), Fabrício Rogério Cyrino Barbosa (membro), Flávio Cordeiro Antony Filho (membro), Breno Penha Souza Serra (ouvinte), Mércia Nogueira Monteiro Alves (ouvinte), e Karla Karoline Lira Martins (ouvinte). Estes 3 (três) últimos sem direito a voto nos termos do Art. 3º da Lei nº 3.363/2008. A Sra. Lúcia Carla Gama (membro) teve sua ausência justificada da presente reunião. O Sr. Angelus Figueira iniciou a reunião e passou a palavra para o Conselheiro Acram Jr que fez a apresentação dos itens da pauta. O primeiro item foi Atualização de Lei e Decreto do Programa Estadual de Parcerias Público Privadas - PEPPP onde foram apresentadas propostas de ajuste: a) Lei 3.363/2008 - revogação do caput e parágrafo único do Art. 24 e ainda revogação do anexo único; b) Decreto 31.756/2011: alteração do Art. 10. Quanto ao item "b", deste item, passará a vigorar a seguinte redação Art. 10. Quanto ao item "b", deste item, passará a vigorar a seguinte redação "Art. 10 - O Secretário de Estado da SEDECTI designará por meio de ato normativo interno, dentre seus servidores, no mínimo 03 (três) para atuarem na UGP, dentre os quais 01 (um) será o Coordenador e os demais, assessores.". A atualização de legislação aprovada com suas alterações será enviada para Casa Civil que procederá a revisão formal da proposta e dará seguimento a sua efetivação. O segundo item abordado foi a Apreciação da prestação de contas do Fundo Garantidor de PPP, os membros apreciaram o relatório de administração do FGPPP e ainda o relatório da auditoria independente que compreendem o balanço patrimonial em 09 de novembro de 2020 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do período findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Conforme parecer de auditoria independente que opina "as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas - FGPPP-AM em 09 de novembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis descritas na Nota 2" os membros do Conselho aprovaram em unanimidade os documentos apresentados e, no que tange a divergência apontada pela auditoria externa, segundo a Caixa Econômica Federal, a questão está sendo apurada administrativamente pela SEFAZ e até o presente momento não há conclusão pela existência ou não do débito. O terceiro e quarto itens tratados foram Solicitação da Quanta Consultoria e